## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0003192-33.2016.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Informação indisponível >>

Requerente: ELISABETH REGINA DE ALMEIDA

Executado: RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da ausência de manifestação da exequente, presuntiva de satisfeita a execução, e nos termos do artigo 924, inciso II do C.P.C. julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 23 de fevereiro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA